



CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

PROVIMENTO N° 36/77

Determino aos senhores serventuários de Justiça do Estado, responsáveis pelos cartórios de notas, registro de imóveis e - de Títulos e Documentos comuniques à Secretaria da Receita Federal os documentos lavrados, anotados, averbados ou registrados em seus cartórios e que caracterizem aquisição ou alienação de imóveis por pessoas físicas, utilizando os formulários que lhes forem distribuídos, pela referida Secretaria (Declaração sobre Operações Imobiliárias).

Esclareço que a matéria é regulada através de Decreto-Lei N° 1.381, de 23-12-1974, Decreto-Lei N° 1.510, de 27-12-1976 , Instrução Normativa da SRF de 11/5/77, Atas Declaratórias CIEF n°s 2 , de 22-6-1977 e 4, de 18-7-77.

Florianópolis, 13 de outubro de 1977

EUCLIDES DE CERQUEIRA CINTRA
CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA